



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO** a ser utilizado na manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública municipal, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção/PA.
- 1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1	ALICATE ELETRICISTA 8 Contém funções de corte, descabeamento de fios e prensa de terminais. Marcações das funções no corpo do alicate. Tamanho 8. Peças por Embalagem 12.	PC	30
2	AMAÇÃO TIPO PESADA 1 ESTRIBO	UN	500
3	BASE P/ RELÊ FOTOELÉTRICO Bases para fixação e instalação de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico, aplicação no comando automático dos sistemas de iluminação.	UN	5.000
4	BOTA P/ ELETRICISTA Bota segurança. Botina em vaqueta, eletricista bi densidade, com biqueira de plástico dura e com elástico. Tamanho de 38 a 44.	UN	30
5	CABO ALUM. MULT. QUADRUPLEX 3X1X25MM Cabo alumínio multi quadruplex 3x1x25MM - Consistem de três condutores de alumínio isolados, torcidos sobre um condutor neutro de sustentação.	MT	4.000
6	CABO ALUM. MULT. TRIPLEX 2X1X16MM Cabo de alumínio multi triplex 2X1X16MM - Consistem de dois condutores de alumínio isolados, torcidos sobre um condutor neutro de sustentação.	MT	6.000
7	CABO ALUM. MULT. TRIPLEX 2X1X25MM Cabo de alumínio multi triplex 2X1X25MM - Consistem de dois condutores de alumínio isolados, torcidos sobre um condutor neutro de sustentação.	MT	4.000
8	CABO ALUM. MULT. QUADRUPLEX 3X1X16MM Cabo alumínio multi quadruplex 3x1x16MM - Consistem de três condutores de alumínio isolados, torcidos sobre um condutor neutro de sustentação.	MT	6.000
9	CABO DE ALUMÍNIO MULTI TRIPLEX 2X1X10MM Cabo de alumínio multi triplex 2X1X10MM - Consistem de dois condutores de alumínio isolados, torcidos sobre um condutor neutro de sustentação.	MT	6.000
10	CABO FLEX EM COBRE ISOLADO 1KV 10MM Cabo flexível 10MM em cobre isolado tensão máxima de 1KV.	MT	5.000
11	CABO FLEX EM COBRE ISOLADO 1KV 16MM Cabo flexível 16MM em cobre isolado tensão máxima de 1KV.	MT	4.000
12	CABO FLEX EM COBRE ISOLADO 1KV 25MM Cabo flexível 25MM em cobre isolado tensão máxima de 1KV.	MT	3.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO



13	CABO FLEXÍVEL 1,5MM DE COBRE ISOLADO P/ 450/750V	MT	10.000
14	CABO FLEXÍVEL 10,0MM DE COBRE ISOLADO P/ 450/750V	MT	6.000
15	CABO FLEXÍVEL 2,5MM DE COBRE ISOLADO P/ 450/750V	MT	8.000
16	CABO FLEXÍVEL 4,00MM DE COBRE ISOLADO P/ 450/750V	MT	6.000
17	CABO PP 2 X 1.5 MM	MT	2.500
18	CABO PP 2X10.00MM METROS	MT	4.000
19	CABO PP 2X2.5MM	MT	6.000
20	CABO PP 2X4.00 MM	MT	4.000
21	CABO PP 2X6.00 MM	MT	3.000
22	CAIXA DE COMANDO PARA 4 DISJUNTOR CENTRO DISTRIBUIÇÃO	UN	10
23	CAIXA DE COMANDO PARA 6 DISJUNTOR CENTRO DISTRIBUIÇÃO	UN	10
24	CAIXA DE COMANDO PARA 8 DISJUNTOR CENTRO DISTRIBUIÇÃO	UN	10
25	CAPACETE DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA, TIPO ABA TOTAL - AMARELO Proteção da cabeça do usuário contra impacto e penetração proveniente de queda de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, injetado em plástico, sem fendas laterais.	UN	30
26	CATraca DE ALUMÍNIO P/ ESCADA EXTENSÍVEL P/ POSTE	UN	40
27	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 160MM	UN	300
28	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220MM	UN	400
29	CINTO TIPO PARAQUEDISTA C/ TALABARTE Cinto paraquedista c/ talabarte, o produto deve conter selo de certificado do INMETRO.	UN	24
30	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 70 Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000 V, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre, com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750 V). Isolações sem cobertura.	UN	3.000
31	CONECTOR DERIVADO PERFURANTE CDP - 95	UN	3.000
32	CONTATOR 32 AMP.220 WATS TRIPOLAR	UN	50
33	CONTATOR 50 AMP.220 WATS TRIPOLAR	UN	50
34	CONTATOR TRIPOLAR 40A 220VCA	UN	30
35	DISJUNTOR 25 AMP. BIPOLAR	UN	30
36	DISJUNTOR 32 AMP. BIPOLAR	UN	30
37	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP. Termoplástico e ligação por bornes de estribo	UN	30
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 120 AMP.	UN	30
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP Tensão: Bivolt. Material: Termoplástico.	UN	30
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP.	UN	30
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP.	UN	30
42	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 10,80 MT Escada de fibra extensiva 20/35 (degraus), 6,00 Alt. fechada x 10,80 Alt. estendida.	UN	10
43	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 7,80 MT Escada de fibra extensiva 15/26 (degraus), 4,50 Alt. fechada x 7,80 Alt. estendida.	UN	6
44	FITA ISOLANTE 19MMX20MT PRETO Fita adesiva isolante 19MMX20MT.	UN	1.000
45	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 19MMX10MT Fita adesiva isolante de auto fusão.	UN	200
46	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72x72MM MARROM	UN	500



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO



	Isolador Roldana Porcelana 72x72mm marrom. Características: -Tensão nominal 1KV. -Carga de ruptura de mecânica: 10KN. -Cor: Marrom. -Distância de escoamento: 112mm.		
47	LUMINARIA DE LED 150W LUZ BRANCA – BIVOLT Luminária Led Potencia 150w, tensão Bivolt Luz Branca Fria - 5.500k, com encaixe para braço de 48mm.	UN	1.500
48	LUMINARIA DE LED 120W LUZ BRANCA – BIVOLT Luminária Led Potencia 120w, tensão Bivolt Luz Branca Fria - 5.500k, com encaixe para braço de 48mm.	UN	1.500
49	LUVA DE COBERTURA (LUVA DE VAQUETA) CANO LONGO Luva segurança confeccionada em vaqueta total, tira de reforço em vaqueta entre o polegar e o indicador, reforço interno e, vaqueta na palma, cano longo, luminária led 150 bivolt.	PAR	100
50	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO CLASSE 00 2,5KV Luva isolante para eletricidade.	PAR	30
51	LUVA PVC ELETRODUTO DE 1	UN	1.000
52	LUVA PVC ELETRODUTO DE 1/2	UN	500
53	PARAFUSO GALV. MAQ. CABEÇA QUADRADA 16X250MM Parafuso máquina p/ fixação de braço.	UN	600
54	PARAFUSO GALV. MAQ. CABEÇA QUADRADA 16X300MM Parafuso máquina p/ fixação de braço.	UN	600
55	POSTE GALV.9MT C/ TOPO DE 60MM Poste galv.9mt c/ topo de 60mm, p/ iluminação pública (com base e chumbado).	UN	400
56	POSTE GALVANIZADO 8MM COMP. 6MT C/ TOPO 60MM	UN	150
57	REFLETOR DE LED 100 WATS	UN	100
58	REFLETOR DE LED 150 WATS	UN	100
59	REFLETOR DE LED 200 WATS	UN	200
60	REFLETOR DE LED 300 WATS	UN	100
61	RELÉ FOTOELÉTRICO TÉRMICO 220V 60HZ 1800W	UN	15.000
62	SUPORTE PARA FIXAÇÃO (CRUZETA) PARA 02 LUMINÁRIA 48MM Suporte para fixação (cruzeta) para 02 luminária 48mm galvanizada.	UN	500
63	TUBO ELETRODUTO RIGIDO 1	UN	500
64	TUBO ELETRODUTO RIGIDO 1/2	UN	500

2.2. OBSERVAÇÕES:

- 2.2.1.** Os materiais objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 2.2.2.** Para todos os materiais, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 2.2.3.** No tocante aos materiais discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
- 2.2.4.** Os materiais devem ser acondicionados, conforme sua natureza, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO



- 2.2.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- 5.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 5.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.
- 5.3. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compras, devidamente, de acordo com as normas estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência por conta e custo da contratada.
- 5.4. O local da entrega dos materiais deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.
- 5.5. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.
- 5.5.1. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

- 5.5.2.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a CONTRATADA da decisão proferida.
- 5.5.3.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA deverá imediatamente entregar o objeto.
- 5.6.** O não cumprimento do disposto no **subitem 5.5** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 5.7.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 5.8.** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização da CONTRATANTE, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 5.9.** A empresa CONTRATADA deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.
- 5.10.** A entrega deverá vir acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras.
- 5.11.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1.** O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 6.1.1.** Recebimento provisório:
- a)** Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.
- 6.1.2.** Recebimento definitivo:
- b)** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo serem substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

8. VALOR ESTIMADO

- 8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 8.2. O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 4.465.119,66 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**, conforme quadro de cotação em anexo.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 9.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 9.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{100} \times TX = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 9.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO



- 9.5.** A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 9.6.** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas resultantes desta contratação serão suportas pela dotação orçamentária:

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
 25.752.0037.2097 – Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 11.1.** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.
- 11.2.** O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R\$; 372.093,30	12	R\$; 4.465.119,66

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$; 372.093,30	R\$; 372.093,30	R\$; 372.093,30	R\$; 372.093,30	R\$; 372.093,30	R\$; 372.093,30	R\$; 372.093,30	R\$; 372.093,30	R\$; 372.093,30	R\$; 372.093,30	R\$; 372.093,30	R\$; 372.093,30
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$; 4.465.119,66			

- 11.3.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 11.3.1.** Unilateralmente pela Administração:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO



- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- 11.3.2. Por acordo das partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 12.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo.
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- 12.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 12.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 12.5. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 12.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.



- 12.7. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.9.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 12.9.2. Para averiguação do disposto no **subitem 12.9.1** a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 12.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 13.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.
- 13.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 13.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo.
- 13.4. Promover o acompanhamento da entrega dos materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 13.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.
- 13.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência.
- 13.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos materiais, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.
- 13.8. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.
- 13.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO



- 13.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 16.4. Ficará designada servidora LUZIVAN MIRANDA DA SILVA, sob o número de matrícula 000416 como FISCAL TITULAR, e o servidor GLEIBERSON NOGUEIRA ROCHA, sob o número de matrícula 000252 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO




- c) Fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não manter a proposta.
- 17.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "17.1 a", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - II. **Multas:**
 - a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
 - III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

- 17.3.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 17.4.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 17.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção/PA, 18 de abril de 2023

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA


José Wilker Muniz de Sousa
Secretaria Mun. de Obras
e Infraestrutura Urbana
Decreto nº 002/2021